



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Coordenação de Compras e Contratações
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SOTKON BRASIL - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00006860/2023-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado Contratante, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças ANDERSON MOURA E SOUSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SOTKON BRASIL - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 12.638.047/0001-64, com sede à Rua Ouro, nº 140 - Prédio 3, bairro Recreio Campestre Jóia, Indaiatuba/SP, CEP: 13346-630, representada por CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN e RICARDO GONÇALVES VALENTE, ambos residentes e domiciliados em Barueri - SP, na qualidade de Representantes Legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023 (125343610) tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, de maneira a promover o acréscimo de 12 (doze) unidades de contêineres semienterrados, com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme Nota Técnica 24/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (153831359) e Despacho SLU/PRESI/DIAFI (154737640).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

3.1. O aditivo proposto implica em um acréscimo no valor no valor global do contrato de **R\$ 645.084,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais)**, conforme tabela constante na Nota Técnica 24/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (153831359).

Tabela 3 - Cálculo do novo valor global do contrato - Cenário 2 com 12 Contêineres.

Descrição	Custo Unitário	Quantidade	Valor do Termo	Valor Global Atual	Valor Global Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual
Contrato nº 19/2023	R\$ 53.757,00	50	R\$ 2.687.850,00	R\$ 3.332.934,00	R\$ 2.687.850,00	R\$ 645.084,00	24,00%
Aditivo 1º ao Contrato nº 19/2023	R\$ 53.757,00	12	R\$ 645.084,00				

3.2. Portanto, **o aditivo contratual representa um acréscimo de 24%**, percentual este dentro dos limites legais permitidos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. O valor global do Contrato passará de **R\$ 2.687.850,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 3.332.934,00 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.0009 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Instalação de Contêineres Semienterrados (Papa-Lixo) - Guarã

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subitem: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no Sistema SEI/GDF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE**:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN

RICARDO GONÇALVES VALENTE

Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Maria Valente Atchabahian, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Valente, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/10/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 25/10/2024, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154759068** código CRC= **CD4E9967**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Site - www.slu.df.gov.br